



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Ata da reunião dos Membros da Comissão Técnica Avaliadora, para análise da documentação referente ao Edital de Seleção nº 02/2025 da Secretaria Municipal de Esportes, vagas montaria evento Frutal Rodeo Music.

No dia doze do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, das dez horas até às doze horas, reuniram-se na sede Secretaria Municipal de Esportes a Comissão Técnica Avaliadora (Portaria nº 1.175 de 10 de setembro de 2025) composta pelos membros Pablo Barros Silva, Matricula nº 265101, Emerson Marques da Cunha, Matricula nº 371101, Aduino Aparecido de Souza, Matricula nº 963601, Bárbara Pavan Antelo, Matricula nº 961201 e Jhonatan Luiz Prais Alcantara Santana, Matricula nº 413102. Após avaliação da documentação declaramos para todos os fins o resultado final.

COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	MARCOS VINICIUS ALVEIS VIEIRA	75
2º	WAGNER MARQUES DA SILVA	45
3º	CAIQUE SILVA MENDONÇA	45
4º	ADEMIR LEANDRO COUTINHO	30
5º	CARLOS SOUZA FILHO	25
6º	SAMUEL SILVA RODRIGUES MACHADO	20
7º	GABRIEL MATOS SIQUEIRA	15
8º	DAVID SILVA ALMEIDA ASSUNÇÃO	10

Atletas não Classificados

NOME
RAFAEL LACERDA MACIEL
GUSTAVO BERNARDES SOUZA

Pablo Barros Silva – Matricula 265101

Emerson Marques da Cunha – Matricula 371101

Aduino Aparecido de Souza - Matricula nº 963601

Bárbara Pavan Antelo - Matricula nº 961201

Jhonatan Luiz Prais Alcantara Santana - Matricula nº 413102



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

RESULTADO FINAL EDITAL 01/2025 AUXILIO ATLETA

ATLETAS CONTEMPLADOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	João Pedro Oliveira Godoi	260
2º	Elisângela Ribeiro Almeida Souza	155
3º	Patrick Furtado Carvalho	140
4º	Gleison dos Santos Silva	105
5º	Vinicius Clemente Custódio	75
6º	Vinicius de Almeida Silva	60
7º	Kristian Souza Ferreira	55
8º	Wallysson Leonel Borges	50


BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE FRUTAL



**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA FRUTAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE FRUTAL – MINAS GERAIS**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE FRUTAL - MG**

O município de Frutal – MG torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FRUTAL por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no **item 3**).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS



2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao MUNICÍPIO DE FRUTAL - MG, por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para a premiação de 08 (oito) entidades e/ou coletivos, dividido entre uma categoria descrita no **Anexo I** deste edital, no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (**Anexo 03**).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

2.5 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.6 Classificação Orçamentária:

2.7 Dotação: 02.07..13.392.0015.2295 - Aplicação dos Recursos Advindos da lei 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc /

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

2.8 Fonte: 2.719.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

2.9 Ficha: 315

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (**Anexo 2**), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de



Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontos de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

4.1.2 Todos os pontos de cultura devem ter comprovante de residência em Frutal



– MG.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- VIII. Partidos políticos e suas instituições;
- IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não



caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

XI. Proponentes de pontos de cultura que foram pré – certificados, certificados e que foram premiados no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 de Premiação de Pontos de Cultura de Frutal - MG.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **23 DE SETEMBRO À 10 DE OUTUBRO DE 2025**, por meio presencial e/ou por meio eletrônico através de e-mail. As inscrições realizadas de forma presencial o proponente deverá entregar as documentações em envelope lacrado e identificado (escrever fase de inscrição, colocar nome completo do proponente e nome e número do edital) na Casa da Cultura, situada à Rua: Senador Gomes da Silva, 26, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira. Já as inscrições realizadas por e-mail deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: pnabfrutal2025@gmail.com (escrever no capô assunto: fase de inscrição, colocar no corpo do email informações como nome do proponente e nome e número do edital). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme **Anexo 3** deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (**ou seja, anterior a 23 de SETEMBRO de 2023**). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (**Anexo 2**);
- III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (**Anexo 4**), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos **Anexos 07 e 08**, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:



- a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b. integrantes do coletivo informal;
- IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o **Anexo 1** deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados e em provedores de acesso dos usuários e etc.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no **anexo 1**, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. [Inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação, quando implementado pelo ente federativo.]

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao



mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, **30% (trinta por cento)** de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de Portaria emitida pelo Secretário de Cultura.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Comissão de Seleção designada pelo Secretário de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS



9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no **Anexo 1**, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **Anexo 2**.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **Anexo 2**, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do **Anexo 2** deste Edital.



9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos, sendo no mínimo 50 pontos para aprovação.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação nos critérios previstos no **Anexo 2** (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e na página do site oficial da Prefeitura de Frutal – www.frutal.mg.gov.br

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio eletrônico, encaminhado para o e-mail: pnabfrutal2025@gmail.com no prazo de três dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município e na página do site oficial da Prefeitura de Frutal – www.frutal.mg.gov.br

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO



10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio presencial e/ou por meio eletrônico através de e-mail. As inscrições realizadas de forma presencial o proponente deverá entregar as documentações em envelope lacrado e identificado (escrever fase de habilitação, colocar o nome do proponente e nome e número do edital) na Casa da Cultura, situada à Rua: senador Gomes da silva, 26, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira. Já o envio realizadas por e-mail deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: pnafrutal2024@gmail.com (escrever no campo assunto: fase de habilitação e colocar no corpo do email o nome do proponente e nome e número do edital).

I. para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (**Anexo 4**) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontos-de-cultura-passo-a-passo>
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;



10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:

- I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 10.2.4 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e na página do site oficial da Prefeitura de Frutal – www.frutal.mg.gov.br

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado por meio eletrônico através do e-mail: pnabfrutal2025@gmail.com no prazo de 03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e na página do site oficial da Prefeitura de Frutal – www.frutal.mg.gov.br



11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o **Anexo 1**.

11.2 Se após o remanejamento ainda houver sobra de recursos poderá ser aberto novo período de inscrição e/ou redistribuir de forma igualitária aos proponentes pré - certificados e selecionados.

11.3 A redistribuição de forma igualitária que refere-se o item 11.2 deverá ser definido por maioria da Comissão de Avaliação.

11.4 Se a decisão da Comissão de Avaliação referente ao item 11.2 for negativa, os recursos deverão ser transferido para a conta bancária do ciclo 2 conforme **art 13-A da INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 25, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrarem inadimplentes com o município, estado e governo federal no ato do recebimento do recurso.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (**Anexo 03**), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares,



contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (**Anexo 03**). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 02 (dois) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.



13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico cultura@frutal.mg.gov.br e contato telefônico 034 3423 2670

13.12 Os seguintes **Anexos** fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Frutal, 15 de Setembro de 2025

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.09.15
09:35:46 -03'00'

Bruno Augusto de Jesus Ferreira

Prefeito de Frutal



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE FRUTAL – MINAS GERAIS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE FRUTAL - MG

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE FRUTAL	08	R\$ 10.600,00

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Ampla concorrência	03
pessoas negras (pretas ou pardas)	03
pessoas indígenas	01
pessoas com deficiência	01



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE FRUTAL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE FRUTAL - MG

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		100 pontos
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0 5 10	
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0 2 3	





c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5



o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.





**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE FRUTAL – MINAS GERAIS**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE FRUTAL - MG**

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

Premiação de Pontos de Cultura de Frutal

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital? *

Sim

Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL





2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:
2.4. Bairro:	2.4.1. Número:	2.4.2. Complemento:
2.4.3. CEP:	2.4.4 DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		





2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)
() Sim, como Ponto de Cultura

() Sim, como Pontão de Cultura

() Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

- () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera
() Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti
() Não desejo informar

3.4.1. () Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

- () Lésbica () Gay () Bissexual
() Assexual () Pansexual () Heterossexual
() Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()





3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()		
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.9.7. DDD / Telefone:	
3.9.8. Data de Nascimento:	3.9.9. RG:	3.10. CPF:
3.11. E-mail:		
3.12. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.13. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
3.14. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.15. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
--





4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

SIM NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- Administrativos
- Estruturais
- Geográficos / de localização
- Econômicos
- Políticos
- Sociais
- Saúde
- Parcerias
- Formação
- Desinteresse do público

4.3.1. Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/> zona urbana central	<input type="checkbox"/> áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/> zona urbana periférica	<input type="checkbox"/> territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/> zona rural	<input type="checkbox"/> comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/> regiões de fronteira	<input type="checkbox"/> território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/> área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/> regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/> unidades habitacionais	<input type="checkbox"/> regiões de alto índice de violência





4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural





<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças





<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

4.7.1 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)





- 4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
- 4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)





4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? **(até 800 caracteres)**

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? **(até 800 caracteres)**

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? **(até 800 caracteres)**

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. **(até 800 caracteres)**

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

Federal Estadual Distrital Municipal Não foi selecionada

4.29. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	<input type="checkbox"/> conta corrente <input type="checkbox"/> conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta				





corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo A Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Frutal – MG, ____/____/____.





Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO





**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE FRUTAL – MINAS GERAIS**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE FRUTAL - MG**

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____, declaramos que, em reunião realizada em ___ de _____ de _____, fica decidido apresentar a inscrição no Edital nº01/2025 de Premiação de Pontos de Cultura de Frutal - MG, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (**Anexo 3**).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (**Anexo 03**).

3. A Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:





1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:





Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Frutal, ____/____/ 2025.





**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE FRUTAL – MINAS GERAIS**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE FRUTAL - MG**

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 01 /2025 – Premiação de Pontos de Cultura de Frutal - MG, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Frutal, ____/____/____

ASSINATURA DO DECLARANTE





**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE FRUTAL – MINAS GERAIS**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE FRUTAL - MG**

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 01/2025 Premiação de Pontos de Cultura de Frutal - MG, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Frutal, ____/____/____

ASSINATURA DO DECLARANTE





**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE FRUTAL**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE FRUTAL - MG**

**ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

<p>Nome da Entidade ou coletivo Cultural</p> <hr style="width: 80%; margin: 20px auto;"/>
--

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Frutal, ____/____/2025.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL – PONTO DE CULTURA





SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 057/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Guilherme Camilo de Oliveira Santos

Empreendimento: GC Motos e Peças e Serviços Ltda

CNPJ/CPF: 49.764.908/0001-60

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 116 Bairro Estudantil, CEP: 38.206-044, Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) 20°01'56.71"S, (LONG) 48°55'31.16"O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 06508/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição
Não listado DN 213 e DN 217	- Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. (Dispensada*). - Comercio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas (Dispensada*). - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada*).

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 09/09/2035.

Documento assinado por FABIANO VIEIRA:98418530600 Assinado de forma digital por FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2025.09.09 09:17:23 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 09/09/2025.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 057/2025

Condicionantes (Apresentar as condicionantes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente):

- 1 – Apresentar e executar PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) e entregar o comprovante de destinação dos resíduos perigosos (lubrificantes, papelão, estopa, filtros, resíduo da caixa separadora e outros) e peças automotivas que são retiradas dos veículos, efetuada por empresa especializada e certificada ambientalmente. **(Anualmente).**
- 2 – Apresentar o certificado definitivo do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) com validade, e quando ocorrer o vencimento do documento do Corpo de Bombeiro apresentar sua renovação. **(Prazo de 1 ano, e sua renovação 30 dias após o vencimento).**
- 3 – Apresentar o documento da concessionária do tratamento de esgoto que comprove se o empreendimento precisa do PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes não Domésticos) de acordo com a Resolução nº 40/2013 da ARSAE-MG (Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais). **(6 meses).**
- 4 – Se o empreendimento for usar serviço de troca ou manutenção de veículo que faz movimentação com óleo é necessário a existência da caixa separadora de água e óleo, pelo fato que resíduos líquidos sujo de óleo ou graxa não pode ser destinado diretamente ao esgoto, antes de passar na caixa separadora de água e esgoto. **(Durante a vigência).**

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº058/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Jhony Luiz da Silva

Empreendimento: Pisca Pisca Sucatas Ltda

CNPJ/CPF: 38.407.669/0001-75

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Avenida José de Alencar, nº 1030, Alto Boa Vista, CEP: 38202-087, Frutal-MG.

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) 20°00'44.96"S, (LONG) 48°56'08.65"O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 8696/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição
Não listado	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucatas

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 09/09/2035.

Documento assinado por FABIANO VIEIRA:98418530600 Assinado de forma digital por FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2025.09.09 10:33:35 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 09/09/2025.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº058/2025

Condicionante e Orientação:

1. Quando ocorrer a mudança na sede própria do empreendimento precisa comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para fazer a retificação da licença, pois com a mudança de endereço essa licença fica inválida. **(Durante a vigência da licença).**
2. Quando ocorrer da instalação na sede do empreendimento apresentar o certificado do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. **(30 dias após a instalação do empreendimento).**
3. Não realizar queimadas em resíduos ou qualquer outro tipo de material de acordo Lei Municipal 6.387 de 19 de setembro de 2018. **(Durante a vigência da licença).**
4. Qualquer ocorrência de acidente que possa causar dano ambiental no local comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal. **(Durante a vigência da licença).**

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.

**SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal****CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 059/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade Las/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: UNIBLEND GREEN AMBIENTAL LTDA

Empreendimento: UNIBLEND GREEN AMBIENTAL

CNPJ/CPF: 62.177.625/0001-80

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Rua Moyses Marques de Souza, nº 190, Bairro: Caju, CEP: 38.204-221.

Município: Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) - 20°01'6.94"S, (LONG) - 48°54'48.71"O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: 2

Processo Administrativo Licenciamento: 8418/2025.

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos.	Área útil	0,070	ha
F-01-01-7	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante	Área útil	0,070	ha
F-01-09-1	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio	Nº de peças armazenadas	3000,000	un.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 059/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 10/09/2035.

Documento assinado por FABIANO VIEIRA:98418530600 Assinado de forma digital por FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2025.09.10 10:47:16 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 10/09/2025.

Condicionantes:

- 1 – Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. **(60 dias)**
- 2 – Apresentar o Projeto do Bombeiro e o Projeto de Adequação do empreendimento para instalação de Caixa de Contenção ou Caixa Separadora de Água e Óleo - CASO para contenção de resíduos líquidos, se ocorrer acidente no empreendimento. **(60 dias)**.
- 3 – Apresentar Relatório Fotográfico da instalação das canaletas interligado com a instalação da Caixa de Contenção ou Caixa Separadora de Água e Óleo – CASO com ART, **(30 dias antes do início da operação)**.
- 4 – Apresentar Plano de Ação, Emergência, Treinamento de Segurança e Meio Ambiente aos funcionários para prevenção de acidentes. **(120 dias)**.
- 5 – Apresentar o novo Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e posteriormente sua renovação após o vencimento. **(180 dias e posteriorme 30 dias após o vencimento)**.
- 6 – Apresentar a adesão ao PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos) de acordo com a Resolução nº 40/2013 da ARSAE-MG (Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais). **(6 meses)**.
- 7 – Apresentar o contrato firmado com a empresa responsável pelo recolhimento e destinação final dos resíduos perigosos. **(30 dias antes do início da operação)**.
- 8 – Executar o Programa de Automonitoramento definido no Anexo II e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. **(Anualmente)**.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 059/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

9 – Armazenar os materiais recebidos no interior do galpão coberto e com piso impermeável, nunca na área externa. **(Durante a vigência da Licença).**

10 – Qualquer mudança promovida no empreendimento no processo produtivo, infraestrutura ou atividades realizadas no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pela SEMMA. **(Durante a vigência da Licença).**

11 – Em caso de paralisação das atividades, comunicar ao órgão ambiental **(Durante a vigência da Licença).**

12 – Informar à SEMMA todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. **(Até 05 (cinco) dias após a constatação, durante a vigência da Licença).**

**ANEXO II – Automonitoramento
UNIBLEND GREEN AMBIENTAL LTDA**

1. Resíduos Sólidos

- **Local de Armazenamento Temporário de Resíduos no empreendimento.**

Enviar no período estipulado à SEMMA, os relatórios de controle e disposição de resíduos gerados contendo, no mínimo, os dados mencionados acima, bem como a identificação e a assinatura do responsável pelas informações. Os resíduos devem ser destinados somente para empresas ambientalmente regularizadas. As notas e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, e poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização.

Prazo: Semestralmente.

2. Efluentes Líquidos

- **Entrada e saída da CSAO.**

Enviar à SEMMA, no período estipulado, relatório conclusivo dos resultados das análises incluindo laudos efetuadas por laboratório acreditado, contendo identificação, registro do profissional e a assinatura do responsável técnico, conforme legislação pertinente. Atender a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008. (Seguindo os seguintes parâmetros: DQO, óleos e graxas e sólidos suspensos totais).

Prazo: Semestralmente.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 059/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

3. Prevenção de Acidentes.

· Capacitação aos funcionários do empreendimento.

Enviar à SEMMA, certificado de capacitação dos funcionários de acordo com as normas ambientais e do Plano de Ação, Emergência, Treinamento de Segurança e Meio Ambiente.

Prazo: Anualmente.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 060/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas “a” e “b”, do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade Las/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: ANTONIO PONCIANO

Empreendimento: RECAPON RENOVADORA DE PNEUS PONCIANO LTDA

CNPJ/CPF: 60.891.735/0001-84

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Rodovia BR-364 Km 28, Bairro Santa Clara, CEP: 38.200-000.

Município: Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) - 20º01'15", (LONG) - 48º54'04".

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: 2

Processo Administrativo Licenciamento: 8472/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
C-02-03-8	Recauchutagem de pneumáticos	Área útil	0,060	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 15/09/2035.

Documento assinado por **FABIANO VIEIRA:98418530600** Assinado de forma digital por **FABIANO VIEIRA:98418530600**
Dados: 2025.09.15 09:50:07 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 15/09/2025.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 060/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

- Esta certidão não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

- Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Condicionantes:

- 1 – Apresentar e Executar o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de todo empreendimento **(Anualmente, durante a vigência da licença)**.
- 2 – Apresentar a Renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) após o vencimento. **(30 dias cada vencimento)**.
- 3 – Apresentar a renovação do Certificado de Registro junto ao IEF como consumidor de produtos e subprodutos da flora, tais como: lenha, cavacos e resíduos florestais. **(Anualmente durante a vigência da licença)**.
- 4 – Apresentar o Relatório Técnico de Avaliação de Ruídos. **(Anualmente, durante a vigência da licença)**.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º 123/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2025 -
INEXIGIBILIDADE N.º 80/2025**

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: Alive Produções Artísticas Ltda – CNPJ: 39.452.484/0001-45. Objeto: Contratação do artista “**DJ ALOK**”, para o dia 04 de outubro de 2025, no Estádio Pedro Macedo da Silveira - MARRETÃO, na cidade de Frutal/MG, no evento cultural de comemoração ao 138º ANIVERSÁRIO DE FRUTAL – RODEO MUSIC/2025, para apresentação artística musical/show. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Prazo de Vigência: de 11/09/2025 a 31/12/2025. Valor total: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).
Data de assinatura: 11/09/2025.

Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.871, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

EXONERA **DIEGO DE SOUZA SILVA** DO CARGO EM
COMISSÃO DE COORDENADOR DE SUPORTE E
INFRAESTRUTURA

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a) a partir do dia 12 de setembro de 2025, do cargo em comissão de Coordenador de Suporte e Infraestrutura, da Fundação Hospital Frei Gabriel, **DIEGO DE SOUZA SILVA**.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 15 de setembro de 2025

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.09.15 16:03:26 -03'00'



**PROCESSO SELETIVO
DO MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG**

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA
001/2025

Rua Professor Leonídio Rocha, 294 1º andar Centro - Feira de Santana - Bahia
CEP: 44001-512 / Telefone: (75) 9 9836-7484
E-mail: pdhconcursos@gmail.com



PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG

EDITAL DE ABERTURA Nº001/2025

O **Município de Frutal**, estado de Minas Gerais, por meio da **Secretária Municipal de Educação e Inclusão, Regina Maura Macedo de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 6902/2025, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo por critérios técnicos de mérito e desempenho, destinado ao provimento das vagas de Diretor Escolar. Que será conduzido pela empresa **PASSAPORTE PDH**, sob supervisão da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**, de acordo com o **Decreto nº13.825/2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo, objeto deste Edital, terá o seguinte endereço eletrônico próprio: <https://passaportepdh.com.br/>

1.1.2 O cronograma e o conteúdo programático são parte integrantes do Edital.

1.2.3 O Processo Seletivo de que se trará este Edital compreenderão as seguintes Etapas:

1ª - ETAPA – Análise Documental, caráter eliminatório.

2ª - ETAPA – Formação, não é de caráter eliminatório.

3ª - ETAPA - Prova Objetiva, caráter eliminatório.

4ª - ETAPA – Plano de Gestão, caráter eliminatório.

5ª – ETAPA – Eleição, essa etapa é feita através de votos

1.1.4. A divulgação oficial das etapas do Processo Seletivo dar-se-á na forma de Avisos e Editais, através dos seguintes meios:

a) No DO <https://frutal.publicbrasil.net/>

b) Através da página da **PASSAPORTE PDH** <https://passaportepdh.com.br/>, onde também será divulgado o resultado de eventuais Recursos.

1.1.5 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderá ser nomeado para os cargos mencionados neste Edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

a) Que atendam aos requisitos da Lei Municipal nº 6902/2025.

b) Ter pontuação superior a 60% na Prova Objetiva.

c) Apresentação do Plano de Gestão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição individual será feita através do site <https://passaportepdh.com.br/>, e acontecerá do dia **22 de setembro até o dia 30 de setembro de 2025**.

3.2 Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela internet.

Rua Professor Leonídio Rocha, 294 1º andar Centro - Feira de Santana - Bahia
CEP: 44001-512 / Telefone: (75) 9 9836-7484
E-mail: pdhconcursos@gmail.com



- 3.3 Preencher corretamente os dados, escolher a opção do cargo de Diretor Escolar.
- 3.4 Será indeferida a inscrição do candidato que tenha feito falsa declaração dos documentos solicitados ou que deixe de anexar algum documento devidamente preenchido no prazo de inscrição, assim não sendo aceitos documentos no período de recursos.
- 3.5 As informações prestadas na ficha de inscrição, via internet, são de inteira responsabilidade do candidato, assim como os documentos anexados.
- 3.6 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar em campo próprio do sistema as seguintes documentações:
- a) Cópia do RG e CPF;
 - b) Declaração de 3 (três) anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Frutal; – Anexo I
 - c) Diploma de graduação em Licenciatura com habilitação ou especialização em Gestão Escolar;
- 3.7 Não será permitida a inscrição de candidato, para mais de uma unidade de ensino.

4. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições efetuadas serão homologadas pela **PASSAPORTE PDH** depois das confirmações e análises dos documentos.
- 4.2 Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, cpf, sexo, data de nascimento e endereço), ou mesmo ausência de confirmação de inscrição (caso o nome do candidato não saia na lista), o candidato terá o prazo de 48 horas, após a divulgação da lista de deferimento das inscrições, para entrar em contato com a PASSAPORTE PDH, mediante e-mail: pdhconcursos@gmail.com.
- 4.3 É necessário que o candidato se dirija ao local da prova portando documento de identificação original com foto ou documentação digital.
- 4.4 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.
- 4.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento ao local de prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em eliminação na Prova Objetiva.

5. DAS ETAPAS

- 5.1 A seleção do candidato para exercer a função Diretor Escolar da rede Municipal de Frutal/MG, será realizada em 3 etapas obrigatórias. A soma das etapas totalizará 100 pontos.
- 5.2 Etapa I
- 5.2.1 Análise Documental no período de inscrição, esta etapa não valerá ponto, mas será eliminatória.
- 5.2.2 A falta do envio dos documentos solicitados no período de inscrição, acarretará na eliminação do candidato.
- 5.2.3 Período de recursos não é aceito documento.
- 5.3 Etapa II
- 5.3.1 A formação ocorrerá de forma online e não será eliminatória.
- 5.4 Etapa III
- 5.4.1 Prova objetiva de caráter eliminatório, valendo 60 pontos e contendo total 25 questões no total, elaboradas e aplicadas pela **PASSAPORTE PDH**, conforme orientações expressas no Anexo III.
- 5.4.2 O candidato com pontuação inferior a 60% da nota das questões objetivas, será inabilitado.
- 5.4.3 O candidato só terá acesso ao local de prova com a apresentação do **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL DE IDENTIDADE (RG, CNH, CARTEIRA DE CONSELHO, CTPS, PASSAPORTE,**



DENTRE OUTROS VÁLIDOS EM TERRITÓRIO NACIONAL) E/OU DOCUMENTO DIGITAL OFICIAL COM FOTO. Caso esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade oficial original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinatura impressa ou digital em formulário próprio. Sem o documento de identidade o candidato não poderá entrar na sala de realização das provas, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

5.4.3.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados, ou foto do documento em telefone celular.

5.4.3.2 A identificação especial será exigida, também, candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou a assinatura do portador.

5.4.4 A prova será **dia 26 de outubro de 2025**, aplicada no turno vespertino, em local a ser definido e publicado no site da Prefeitura Municipal de Frutal/MG e também no site da PASSPORTE PDH <https://passportepdh.com.br/>, em data oportuna, tendo como horário de abertura e fechamento dos portões, no **TURNO VESPERTINO, abertura às 13:00 e fechamento às 13:50.**

5.4.4.1 O candidato deverá a partir do dia **21 de outubro de 2025**, obter informações quanto ao local da prova. E de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. E recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.4.4.2 A Prefeitura Municipal de Frutal e a PASSAPORTE PDH não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

5.4.5 Não serão dadas, por telefone e nenhuma rede social, informações a respeito de local e horário da prova, do gabarito, do resultado, e de convocação para nomeação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas desse Processo Seletivo no site da PASSAPORTE PDH até a homologação do resultado e, após isso, no Diário Oficial e no portal da Prefeitura Municipal.

5.4.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação oficial original, o qual é **INDISPENSÁVEL.**

5.4.6.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

5.4.7 Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

5.4.7.1 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.

5.4.7.2 O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação, vedada a posição de rubrica.

5.4.7.3 Fica vedado o ingresso de pessoas que não estão inscritas no Processo Seletivo no local das provas.

5.4.7.4 Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, etc, o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe, a devida correção no dia da prova, fato que será constatado em Ata.

5.4.7.5 É expressamente proibido fumar durante a prova.

5.4.9 O tempo de duração da prova será de 3:00 (três horas). Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

5.4.9.1 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.



5.4.10 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-la até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.

5.4.10.1 O candidato que, por qualquer motivo seja transferido para atendimento médico fora do local de prova, não poderá regressar para término da prova, implicando assim, na sua eliminação do Processo Seletivo.

5.4.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas antes da prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. Caso a candidata não leve acompanhante, não realizará a prova.

5.4.12 Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Resposta Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:

a) O preenchimento correto da folha óptica deverá ser conforme as instruções específicas contidas na própria folha.

b) Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Resposta Óptica serão de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, ou marcação desbotada, que impossibilite a leitura óptica.

c) A marcação incorreta na Folha de Resposta Óptica acarretará na eliminação da(s) questão(ões).

5.4.13 Os fiscais de sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por uma identificação visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação, deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.

5.4.13.1 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.4.14 A PASSAPORTE PDH poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

5.4.15 Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, fones de ouvido), relógios (analógico ou digital) e outros equipamentos similares, livros, anotações, materiais impressos, bonés e óculos escuros.

5.4.16 Os candidatos receberão, no ato de ingresso na sala de prova, envelope com lacre para acondicionamento de seus telefones celulares devidamente desligados e sem a bateria, caso seja possível, retirá-la, assim como relógios e aparelhos eletrônicos supracitados. Fica ciente o candidato que, se houver qualquer emissão de sinal sonoro desses aparelhos, ainda que dentro do envelope lacrado, esse fato resultará na sua eliminação do Processo Seletivo, mesmo antes do início da aplicação da prova.

5.4.17 A PASSAPORTE PDH não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.4.18 Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, podendo ser desclassificado por falta de assinatura no respectivo cartão. A PASSAPORTE PDH, por razões de segurança, fornecerá os exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 1h:00min (uma hora) do início da prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

5.4.19 É de responsabilidade do candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso este cartão não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo, sem direito a recurso ou reclamação posterior.



5.4.20 Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.

5.4.21 Após o término da prova, por medidas de segurança, o candidato não poderá utilizar o sanitário.

5.4.22 A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

5.4.23 O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site da PASSAPORTE PDH até 48h (quarenta e oito horas) após a realização da respectiva prova.

5.4.24 Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o cumprimento das demais condições do Edital.

5.5 Etapa IV

5.5.1 Apresentação do Plano de Gestão ocorrerá na data que consta no cronograma. Local e horário serão definidos, assim como ordem de apresentação. Essa etapa valerá 40 pontos – Caráter classificatório ou eliminatório – Anexo III

5.6 Etapa V

5.6 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão habilitados para Pleito Eleitoral.

5.7 Ao final de cada etapa, será publicada no site da PASSAPORTE PDH listagem em ordem de classificação dos habilitados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Serão considerados aprovados no Processo os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 70 pontos na soma total das Etapas;

6.1.1 Todos os candidatos terão acesso as suas pontuações na área do candidato no site da PASSAPORTE PDH <https://passaportepdh.com.br/>.

6.2 A Secretaria de Educação publicará o resultado final no Diário Oficial do Município.

7. DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos quanto:

- a) Ao resultado preliminar da análise documental;
- b) Às questões da prova e ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- b) Ao resultado preliminar da prova objetiva;
- c) Ao resultado preliminar da apresentação do plano de gestão;

7.2 O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento a Empresa **Passaporte PDH** através do site <https://passaportepdh.com.br/> devidamente fundamentado, conforme tempo estabelecido no CRONOGRAMA.

7.3 Todos os recursos deverão ser apresentados ONLINE através da área do candidato, no site da PASSAPORTE PDH, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação.

7.4 Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, obedecendo a forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste Edital.



- 7.5 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 7.6 A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.7 Serão indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
 - d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) Contra terceiros;
 - f) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
 - g) Interpostos em coletivo;
 - h) Interpostos recursos coletivos de questões;
 - i) Cujo teor esteja relacionado à período de recursos diferentes.
- 7.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1 Será desclassificado o candidato que:
- a) Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o seu início;
 - b) Apresentar Laudo Médico ou qualquer outro documento falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo;
 - c) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
 - d) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - e) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e acompanhamento do fiscal;
 - f) Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
 - g) Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - h) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
 - i) Não assinar o cartão-resposta;
 - j) O aparelho eletrônico toque após sua entrada na sala.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1 Serão considerados aprovados no Processo os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 70 pontos na soma total das Etapas.

10. ATENDIMENTOS ESPECIAIS

- 10.1 O candidato que comprovar necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova Objetiva, deverá no ato da inscrição, proceder da seguinte forma:

Rua Professor Leonídio Rocha, 294 1º andar Centro - Feira de Santana - Bahia
CEP: 44001-512 / Telefone: (75) 9 9836-7484
E-mail: pdhconcursos@gmail.com



- a) Informar no ato da inscrição em campo próprio do sistema que necessita de atendimento diferenciado;
 - b) Incluir laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
- 11.2** No ato da inscrição poderá ser solicitado em caso de:
- 11.2.1** Deficiência visual – prova ampliada, ledor e Braille
 - 11.2.2** Deficiência auditiva - intérprete de libras
 - 11.2.3** Deficiência física que impossibilite o preenchimento pelo candidato – transcritor
 - 11.2.4** Dificuldade acentuada de locomoção – espaço adequado
 - 11.2.5** Candidatas lactantes deve ser solicitado atendimento diferenciados através do E-mail: pdhconcursos@gmail.com, no prazo de até 72 horas antes do dia da aplicação da prova escrito com o nome do responsável que ficará com a criança, acompanhado de documento de identificação.

11. EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

- 11.1** Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
- a) Desrespeitar os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;
 - b) Descumprir instruções contidas no Edital;
 - c) Apresentar declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na seguinte ordem:
- a) O candidato com maior idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo;
 - b) Maior nota dentre as questões de conhecimentos específicos;
 - c) Maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
 - d) Maior número de filhos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo, tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do Processo no site <https://passaportepdh.com.br/>.
- 13.2** No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar:
- 13.2.1** Certidão Negativa Criminal e Civil na Justiça Federal e Estadual, Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal para comprovar que não tem impedimento para atuar à frente da gestão dos recursos financeiros da Unidade Escola através do Caixa Escolar;
 - 13.2.2** A inexatidão das declarações e irregularidades identificadas nas documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.
 - 13.2.3** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esse Processo Seletivo contidas neste Edital, bem como nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Rua Professor Leonídio Rocha, 294 1º andar Centro - Feira de Santana - Bahia
CEP: 44001-512 / Telefone: (75) 9 9836-7484
E-mail: pdhconcursos@gmail.com



13.2.4. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, pelo representante legal da Empresa PASSAPORTE PDH e, ainda, pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

13.2.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.

13.2.6 Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação da prova objetiva.

13.2.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Processo Seletivo através dos locais de divulgação indicados neste edital.

13.2.8 Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, aos candidatos convocados para nomeação, não serão permitidas o adiamento, sendo eliminado do Processo Seletivo, o candidato que por qualquer motivo, não aceitar o local designado quando convocado.

13.2.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a administração, o candidato que não o fizer, através do e-mail pdhconcursos@gmail.com até o segundo dia útil após a publicação.

13.2.10 Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.

13.2.11 Não será feita nenhuma convocação dos aprovados desse Processo Seletivo por telefone, correio ou e-mail; é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações no diário oficial eletrônico da prefeitura municipal, nos locais indicados neste edital.

13.2.12 A Prefeitura Municipal de Frutal e a empresa realizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão pelo fornecimento de quaisquer apostilas referentes a este Processo Seletivo.

13.2.13 A Prefeitura Municipal de Frutal não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e nomeados em cargos logrados;

13.2.14 A Prefeitura Municipal de Frutal e a PASSAPORTE PDH se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Frutal e/ou da organizadora PASSAPORTE PDH.

13.2.15 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, os Cartões Resposta, serão incinerados.

13.2.16 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

13.2.17 O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo, estabelecidas na legislação deste Edital.

13.2.18 A Prefeitura Municipal de Frutal e a Passaporte PDH não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, por deixar de ler este edital do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Frutal/MG.

13.2.19 O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail pdhconcursos@gmail.com, por meio de petição fundamentada, dirigida a Passaporte PDH no horário das 08h às 17h, sob pena de preclusão.

13.2.20 O Processo Seletivo tem validade de 4 (quatro) anos conforme a Lei Municipal nº 6.902/2025 de 07 de Agosto de 2025.



14. FAZEM PARTE DESTE EDITAL

14.1 ANEXO I – DECLARAÇÃO.

14.2 ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA.

14.3 ANEXO III – BAREMA DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO.

14.4 ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Frutal/MG, 12 de setembro de 2025.

REGINA MAURA MACEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



PREFEITURA DE
Frutal



ANEXO I

DECLARAÇÃO

(DEVE SER ASSINADA PELO RH DO MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG)

O candidato _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente da Rua _____, tem 3 (três) anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Frutal/MG.

FRUTAL/MG, ____ DE SETEMBRO DE 2025.

ASSINATURA DO RH

Rua Professor Leonídio Rocha, 294 1º andar Centro - Feira de Santana - Bahia
CEP: 44001-512 / Telefone: (75) 9 9836-7484
E-mail: pdhconcursos@gmail.com



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Fundamentos Históricos e Legais da Gestão Democrática;
- A gestão escolar e as relações de poder na escola: buscando uma gestão colaborativa;
- O papel do Diretor Escolar: entre perspectivas e práticas;
- A Participação das Instâncias Colegiadas na Gestão Democrática;
- O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE na gestão democrática;
- O Papel do Diretor Escolar e a Organização do Trabalho;
- Pedagógico: Documentos Norteadores da Escola (Referencial da SEE/MG, PPP, Regimento Escolar);
- Autonomia escolar e o papel das políticas públicas instituídas: PME, Referencial da SEE/MG, PPP, Regimento Escolar;
- Avaliar para redimensionar a rota, o roteiro e garantir a chegada: fazendo tudo para que ninguém fique para trás;
- Avaliações: exames nacionais do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Exame Estadual SIMAVE - PROEB/PROALFA;
- Democratização do espaço escolar e qualidade da educação;
- Concepção de Aprendizagem e aprendizagem significativa;
- Gestão democrática e participativa: uma gestão de pessoas no cotidiano escolar;
- Gestão educacional: um desafio para a formação contínua e continuada dos profissionais.
- Documento orientador para Escolas do Tempo Integral das Redes Municipais do Estado De Minas Gerais;
- Parâmetros para a Promoção da Qualidade e Equidade da Educação Infantil mineira;
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI)



ANEXO III

BAREMA DO PLANO DE GESTÃO

O PLANO DE GESTÃO DEVE TER COMO BASE A MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR E CONTEMPLE OS TÓPICOS E AS DIMENSÕES:
1 – CAPA
2 – SUMÁRIO
3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, FORMAÇÃO ACADÊMICA, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, FUNÇÃO ATUAL, E-MAIL)
4 – APRESENTAÇÃO DO PLANO COM JUSTIFICATIVA
5 – CONTEXTO DA UNIDADE ESCOLAR: (ENDEREÇO, TELEFONE, LOCALIZAÇÃO, CÓDIGO DA U.E., HISTÓRICO DA CRIAÇÃO COM ATOS DE CRIAÇÃO, MODALIDADE DE ENSINO, RECURSOS FÍSICOS, RECURSOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS, RECURSOS HUMANOS: EQUIPE GESTORA, COORDENADOR(ES), FUNCIONÁRIOS, CORPO DOCENTE, QUADRO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, CARACTERÍSTICAS DA COMUNIDADE ENTORNO DA ESCOLA E DA CLIENTELA ATENDIDA).
6 – OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS
7 – PLANO DE TRABALHO:
7.1 – DIMENSÃO POLÍTICO – INSTITUCIONAL: OBJETIVO(S) E AÇÕES.
7.2 – DIMENSÃO PEDAGÓGICA: OBJETIVO(S) E AÇÕES.
7.3 – DIMENSÃO ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO: OBJETIVO(S) E AÇÕES.
7.4 – DIMENSÃO PESSOAL & RELACIONAL: OBJETIVO(S) E AÇÕES.
8 – AVALIAÇÃO
9 – REFERÊNCIAS

PASSAPORTE PDH



ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	15/09/2025
INSCRIÇÃO VIA INTERNET	22/09/2025 ATÉ 30/09/2025
RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	03/10/2025
RECURSO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	06/10/2025 E 07/10/2025
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES	10/10/2025
FORMAÇÃO	13/10/2025 ATÉ 17/10/2025
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA	21/10/2025
PROVA OBJETIVA	26/10/2025
GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	27/10/2025
RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DO GABARITO	28/10/2025 E 29/10/2025
RESULTADO FINAL DO GABARITO	04/11/2025
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	04/11/2025
RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	05/11/2025 E 06/11/2025
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	11/11/2025
LISTA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	11/11/2025
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	12/11/2025 E 13/11/2025
RESULTADO PARCIAL DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	14/11/2025
RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	17/11/2025 E 18/11/2025
RESULTADO FINAL DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	19/11/2025
VOTAÇÃO	20/11/2025
RESULTADO DA VOTAÇÃO	21/11/2025

PASSAPORTE PDH

Rua Professor Leonídio Rocha, 294 1º andar Centro - Feira de Santana - Bahia
CEP: 44001-512 / Telefone: (75) 9 9836-7484
E-mail: pdhconcursos@gmail.com